



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.708 /2011

Autoriza a criação de Programas de Trabalho no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, bem como a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica criado, para o Orçamento do exercício financeiro de 2011, da Secretaria Municipal de Educação, os Programas de Trabalho 12.361.0042.2.0046. 3.390.39.99 – Universalização da atividade escolar (Ensino Fundamental) e 12.365.0042.2.0046. 03.3.90.39.99 – Universalização da atividade escolar (Educação Infantil) ambas na fonte de recursos 00.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento em vigor, nos termos do artigo anterior, e alocar no Programa de Trabalho 12.361.0042.2.0046. 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.975.057,00 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil e cinqüenta e sete reais e no Programa de Trabalho 12.365.0042.2.0046. 3.3.90.39.99, o valor de R\$ 389.700,26 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único. A abertura de crédito descrito no *caput* será feito mediante anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.364.757,26 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e seis centavos), da fonte de recursos de ordinários – 00, sendo:

I – R\$ 229.266,50 (duzentos e vinte e nove mil , duzentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), do Programa de Trabalho 12.361.0042.1.413.000, 3034.3.3.90.36.99.00.00;

II – R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais) no Programa de Trabalho 12.361.0042.2.011.000.2842.3.3.90.39.99.00.00;

III – R\$ 674.356,97 (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e sete centavos), do Programa de Trabalho 12.361.0042.2.034.000.2847.3.3.90.39.99.00.00;

IV – R\$ 580.733,79 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) do Programa de Trabalho 12.361.0042.2.034.000.2848.4.4.90.52.00.00.00e;

V – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) do Programa de Trabalho 12.361.0042.2.089.000.2852.3.3.90.39.99.00.00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de dezembro de 2011.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição Nº	<u>7652</u>
Data	<u>22/12/11</u> pág. <u>13</u>
	<u>Florian Fung - MAT. 27.405</u> SILVINO